



ESTADO DE GOIÁS

LEI Nº 23.578, DE 15 DE JULHO DE 2025

Institui o Dia Estadual dos Veteranos da Polícia Civil.

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS**, nos termos do art. 10 da [Constituição Estadual](#), decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia Estadual dos Veteranos da Polícia Civil, a ser celebrado, anualmente, no último sábado do mês de setembro.

Art. 2º O Dia Estadual dos Veteranos da Polícia Civil tem por objetivos:

I – reconhecer e homenagear os policiais civis aposentados, que contribuíram significativamente para a segurança pública e o bem-estar da sociedade goiana;

II – valorizar a história e as tradições da Polícia Civil do Estado de Goiás;

III – incentivar a realização de eventos comemorativos, como confraternizações, palestras, exposições e outras atividades que ressaltem a importância dos veteranos para a instituição e para a sociedade.

Art. 3º O Dia Estadual dos Veteranos da Polícia Civil fica incluído no Calendário Cívico, Cultural e Turístico do Estado de Goiás.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 15 de julho de 2025; 137º da República.

DANIEL VILELA

Governador do Estado em exercício

LINEU OLIMPIO

Deputado Estadual

Este texto não substitui o publicado [no Suplemento do D.O de 15/07/2025](#)

Autor	Deputado Lineu Olímpio
Legislação Relacionada	Constituição Estadual / 1989
Órgãos Relacionados	Assembleia Legislativa do Estado de Goiás - ALEGO Delegacia-Geral da Polícia Civil - DGPC Poder Legislativo Secretaria de Estado de Cultura - SECULT
Categorias	Datas comemorativas Polícia Civil